



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 073/2024

Institui o Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, no âmbito das políticas públicas do Município de Diadema, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012, e dá outras providências.

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira (Orlando Vitoriano), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o art. 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação da Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Incentivo a Aulas de Desenho e Pintura Criativa como instrumentos de terapia alternativa, psicoterapêutica e formação para atuação profissional, destinadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 2º. O Programa poderá ser estendido para atendimento, conforme disponibilidade e interesse, a outros públicos, incluindo pessoas com outros tipos de deficiências, transtornos comportamentais e/ou emocionais, e em situação de vulnerabilidade social, promovendo benefícios terapêuticos e psicoterapêuticos, contribuindo para o bem-estar e inclusão social.

Art. 3º. O Programa poderá ser implementado em parceria com entidades e instituições sociais, profissionais especializados e entidades de ensino que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Diadema, promovendo integração comunitária e desenvolvimento social.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diadema, 04 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.421.488-\*\*  
Data: 05/12/2024 10:12:13 -03:00



Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira  
(ORLANDO VITORIANO)

Esse documento foi assinado por ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA e ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validade/38XTN-HFUSW-XCSG8-UQKT3>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, promovendo ações que assegurem a inclusão social, o desenvolvimento integral e o bem-estar das pessoas com TEA.

A proposta tem como objetivo implementar um programa contínuo de aulas de desenho e pintura criativa, consolidando essas atividades como ferramentas de apoio no desenvolvimento social, educacional e terapêutico de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos comportamentais, no âmbito das políticas públicas do Município de Diadema.

O desenvolvimento da coordenação motora é essencial para crianças com comprometimentos psicomotores, como ocorre frequentemente em casos de TEA. O uso do lápis, pincel e outras ferramentas estimula as articulações e aprimora o controle dos movimentos finos.

As atividades artísticas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo e emocional, estimulando o pensamento abstrato, a sistematização de ideias e a capacidade de resolver problemas. Essas habilidades são essenciais para a formação integral dos participantes, contribuindo para um aprendizado mais dinâmico e criativo. Além disso, o engajamento em atividades artísticas promove a superação de desafios, incentivando os alunos a persistirem em suas metas e a enfrentarem dificuldades com resiliência. A conclusão de obras artísticas reforça a confiança em si mesmos e gera uma profunda sensação de realização pessoal, fatores que impactam positivamente a autoestima e a percepção de autovalor.

Esses benefícios vão além do contexto artístico, influenciando outras áreas da vida e potencializando a capacidade dos participantes de enfrentar situações cotidianas com mais segurança e criatividade. Crianças e adolescentes encontram na arte um canal não verbal para expressar emoções e pensamentos, muitas vezes difíceis de verbalizar, contribuindo para a saúde mental, por meio da expressão emocional.

A promoção da integração social de crianças com TEA, por meio de atividades que incentivem a interação com outras pessoas, como aulas de desenho e pintura, é uma abordagem eficaz para o desenvolvimento de habilidades sociais. Ao participarem de atividades em grupo, as crianças e adolescentes são incentivados a colaborar, compartilhar e dialogar, o que facilita o aprendizado de regras sociais.

A prática artística pode incluir exercícios que explorem a representação de emoções e gestos humanos, ajudando as crianças a identificar e compreender melhor esses sinais comunicativos. O ambiente acolhedor e colaborativo das atividades artísticas criam oportunidades para que eles formem amizades, desenvolvam empatia e se sintam mais confiantes em interagir com outras pessoas. Essas iniciativas oferecem um espaço seguro e criativo onde podem se expressar livremente, superar barreiras comportamentais e construir relações significativas, promovendo a inclusão social.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Transtorno do Espectro Autista apresenta desafios significativos relacionados à comunicação, interação social e comportamento. Estudos comprovam que intervenções artísticas, como desenho e pintura, ajudam a aliviar esses desafios, promovendo o bem-estar físico, mental e emocional. As atividades artísticas também servem como uma abordagem terapêutica complementar, contribuindo para a redução de estresse, ansiedade e comportamentos repetitivos, além de estimular habilidades sociais e comunicativas.

As aulas de desenho e pintura, além de seus benefícios terapêuticos, abrem portas para a formação de carreiras na Economia Criativa, setor em constante expansão que inclui profissões como design gráfico, ilustração, animação, moda, arte digital, entre outros. Assim, este Projeto não apenas promove o desenvolvimento pessoal, mas também oferece oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

O Programa poderá ser expandido para incluir outros grupos sociais, como pessoas com outros tipos de deficiência, em situação de vulnerabilidade social ou enfrentando transtornos emocionais. A arte, enquanto ferramenta universal, promove inclusão, bem-estar e resiliência.

Diante do exposto, com a implementação deste Projeto, o Município de Diadema reafirma seu compromisso em inovar nas políticas públicas, promovendo a cidadania, a igualdade de oportunidades e o potencial criativo de seus cidadãos.

Diadema, 04 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.421.488-\*\*  
Data: 05/12/2024 10:12:19 -03:00



Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira  
(ORLANDO VITORIANO)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 38XTN-HFUSW-XCSG8-UQKT3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.421.488-\*\*) em 05/12/2024 10:12
- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.421.488-\*\*) em 05/12/2024 10:12

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/38XTN-HFUSW-XCSG8-UQKT3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>